

**DIRETORIA COLEGIADA - DICOL
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PÚBLICA - RExtra**

RExtra 1/2025

ATA DA REUNIÃO

A Diretoria Colegiada da Anvisa, presentes o Diretor-Presidente Substituto Rômison Rodrigues Mota, o Diretor Daniel Meirelles Fernandes Pereira, a Diretora Substituta Danitza Passamai Rojas Buvinich, contando ainda com a presença da Procuradora-Chefe Substituta Tânia Mara Arrais Monteiro, da Ouvidora Samara Furtado Carneiro e da Secretária-Geral da Diretoria Colegiada Lilian Nazaré Sadalla Peres Pimentel, reuniu-se extraordinariamente no dia trinta de abril de dois mil e vinte e cinco, com início às quatorze horas e quatorze minutos, por videoconferência, para deliberar sobre a matéria a seguir.

Requerimento apreciado pela Diretoria Colegiada:

a. Item retirado de pauta:

- 4.3.4.1.

I. ASSUNTOS PARA DISCUSSÃO E INFORMES:

1.1

- O Diretor Daniel Pereira informou que, no dia 29 de abril de 2025, a recorrente do item 4.3.4.1 solicitou a desistência do recurso; tendo em vista essa solicitação, entendeu que ocorreu a perda de objeto do item; neste sentido, o Diretor Daniel Pereira retirou de pauta o item 4.3.4.1. A Diretora Substituta Danitza Buvinich acompanhou o entendimento do Diretor Daniel Pereira, no sentido de que não haveria mais itens a deliberar nesta Reunião Extraordinária Pública. O Diretor-Presidente Substituto esclareceu que a Resolução

da Anvisa que interditou, de forma cautelar, o produto *Colgate Total Clean Mint*, permanece válida, foi editada com base na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, tendo validade inicial de noventa dias, frisou; pontuou que, desde a edição dessa medida cautelar, a Anvisa continua trabalhando, em colaboração com a empresa Colgate, na identificação da causa raiz desses eventos adversos reportados, de forma que a Anvisa possa a informar à sociedade e às demais Agências Reguladoras, destacou; ponderou que a desistência do recurso traz de volta a higidez da Resolução editada pela Agência; ressaltou, mais uma vez, que o produto *Colgate Total Clean Mint* permanece interditado; relatou que as investigações continuam a todo vapor, inclusive, com a Colgate informando que, até o dia 8 de maio de 2025, deve apresentar à Agência estudos adicionais que confirmem qual dos ingredientes do produto tem causado essas reações adversas.

II. ASSUNTOS DELIBERATIVOS DE REGULAÇÃO:

Não houve item a deliberar.

III. JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Não houve item a deliberar.

IV. JULGAMENTO DE EFEITO SUSPENSIVO:

4.3. DIRETOR: DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA

4.3.4. Assuntos da GGCOS

4.3.4.1

Diretor: Daniel Meirelles Fernandes Pereira

Recorrente: Colgate Palmolive Industrial Ltda.

CNPJ: 03.816.532/0001-90

Processos: 25351.910649/2025-48 (SEI) e
25351.043930/2025-65 (Datavisa)

Expediente Efeito Suspensivo: 0428392/25-9

Área: CRES3/GGREC

Decisão Anterior:

- [ROP nº 5/2025](#), item 4.3.4.1 - A recorrente solicitou que o item fosse tratado em reunião pública, conforme o artigo 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 862, de 6 de maio de 2024.

- [ROP nº 6/2025](#), item 4.3.4.1 - Retirado de pauta.

- **Retirado de pauta para análise do pedido de desistência por parte da recorrente.**

V. REVISÃO DE ATO:

Não houve item a deliberar.

VI. ASSUNTOS DELIBERATIVOS DE GOVERNANÇA E GESTÃO:

Não houve item a deliberar.

VII. RECOMENDAÇÕES, ORIENTAÇÕES E OUTRAS DECISÕES DA DIRETORIA COLEGIADA:

Não houve item a deliberar.

Nada mais havendo a discutir, às quatorze horas e dezoito minutos foi encerrada a reunião.

Os vídeos das gravações das sessões públicas ficam disponibilizados em: (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/composicao/diretoria-colegiada/reunioes-da-diretoria/videos>).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 30/04/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3570960** e o código CRC **F33B59C2**.

